



**ADESÃO Nº 30/2023**

Processo nº. 907261/2023

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, segundo termos e quantitativos constantes no TR n.º 25/2023.

Visto.

Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Municipal de Administração a formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Considerando que a presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, segundo o Termo de Referência que tem por objetivo atender a demanda existente na Administração Pública Municipal, no que diz respeito aos serviços de impressão, buscando melhor atender aos interesses da comunidade bem como interesses da Administração Pública, através do rendimento, produtividade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande cumprindo suas obrigações de promover uma gestão pública e qualidade, célere e que vá de encontro aos anseios da sociedade.

Considerando que a presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades dos serviços de impressão que são considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para que seus usuários utilizem tais recursos tanto para execução das atividades finalísticas como para as atividades meio, de maneira que a indisponibilidade desses serviços produzirá impacto direto sobre o seu desempenho institucional.

Considerando que a contratação dos serviços de outsourcing de impressão visa reduzir custos,



eliminar desperdícios e transtornos com a gestão de impressões realizadas nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Tendo em vista o modelo de execução do objeto propicia, além da redução de custos de impressão, a padronização dos equipamentos, centralização e agilização dos serviços de manutenção, uniformização dos insumos e dos sistemas de impressão, eliminação de compras e estoque de consumíveis, diminuição de custos pela economia de escala, melhoria na qualidade de impressão, incremento na velocidade das impressões efetuadas na Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A solução ainda diminui o tempo de impressoras inativas ou com problemas técnicos, além de extinguir os investimentos para aquisição de equipamentos ou para a sua manutenção (corretivas e preventivas). Além, a inserção de equipamentos corretos e o gerenciamento de impressões visam controlar e reduzir gastos excessivos dos serviços de impressão no ambiente de trabalho.

Justifica-se ainda, que a presente contratação nos quantitativos e termos constantes no Termo de Referência n.º 25/2023, que tem como parâmetro o edital do processo licitatório oriundo da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços n.º 62/2022 do Pregão Eletrônica n.18/2022 da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, com a empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N.35.899.329/0001-10.**

Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto n.º 7.892/2013, Decreto 9.488/2018, em conformidade com o Decreto n.º 054/2019, que autoriza o Município a adesão a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados, segundo consta no Parecer Orçamentário constantes às fls. de n.º 223/379 e Parecer Jurídico de n.º 565/2023, fls. n.º 249/254, emitido pela douta Procuradoria, autorizando assim a formalização do procedimento de Adesão e Certidão de apontamentos sanados.

Considerando demonstrada que a contratação através da adesão ao registro de preços com a empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 35.899.329/0001-10**, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, que totalizam o valor total de O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 1.692.786,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), cujo Órgão Gerenciador da Ata é Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, justificada a Adesão no TR 25/2023.

Considerando que estão incluídos no objeto da licitação:

- 1) Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção, bem como reposição de peças e suprimentos consumíveis originais do fabricante do equipamento, exceto papel;



- 2) Os suprimentos originais são uma garantia de qualidade insuperável na impressão de documentos oficiais (título de cidadão, moções, autógrafo, etc.), e equipamentos novos devem fazer o uso do mesmo para não perderem a garantia do fabricante.
- 3) Disponibilização e implantação da solução de gestão do ambiente de impressão através de software de bilhetagem de impressão. O mesmo deve ser fornecido como uma obrigação contratual e não será destacado como um item de cobrança.
- 4) Serviços de instalação, configuração, treinamento aos usuários e assistência técnica dos equipamentos (suporte ao usuário, manutenção preventiva e corretiva);
- 5) Solução em regime de outsourcing de impressão com franquia + página excedente.
- 6) Além dos equipamentos a CONTRATADA deverá manter ao menos 03 (três) técnicos preposto ou disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande durante o horário de expediente e durante as sessões do Parlamento, para atendimento aos usuários.
- 7) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES**

Item	Modelo de Equipamento	Qtd. de Equip.	Qtd. de Páginas por equipamento dentro da Franquia	Qtd. de Páginas por equipamento no Excedente	Qtd. 100% de Páginas	FRANQUIA	Valor da Página na Franquia	Valor Total da Franquia (A)	EXCEDENTE	Valor da Página no Excedente	Valor Total do Excedente (B)	Valor Estimado Mensal (A+B)
1	T1- Multifuncional Monocromático Kyocera EcoSys M3655dn A4	100	3.150	1.350	450.000	315.000	0,1043	RS 32.854,50	135.000	0,1043	RS 14.080,50	RS 46.935,00
2	T2- Impressora Monocromático Kyocera Ecosys P3155dn A4	30	3.150	1.350	135.000	94.500	0,1043	RS 9.856,35	40.500	0,1043	RS 4.224,15	RS 14.080,50
3	T3- Multifuncional Policromático Kyocera Ecosys M6235 CIDNA4	10	1.750	750	25.000	17.500	0,65	RS 11.375,00	7.500	0,65	RS 4.875,00	RS 16.250,00
4	T4- Multifuncional Policromático imageRUNNER C322Gi A3	4	1.750	750	10.000	7.000	1,005	RS 7.035,00	3.000	1,005	RS 3.015,00	RS 10.050,00
9	T9-Scanner Fujitsu fi-7600 A3	1	10.500	4.500	15.000	10.500	0,21	RS 2.205,00	4.500	0,21	RS 945,00	RS 3.150,00



11	Serviços de Reprografia Digital em T1+T3+T4	1	1.400	600	460.000	322.000	0,11	35.420,00	138.000	0,11	15.180,00	50.600,00
12	T12- Software de Gestão PaperCut, KPAX e My.MPS	1	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 141.065,50</b> (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) <b>TOTAL ANUAL: R\$ 1.692.786,00</b> (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais),												

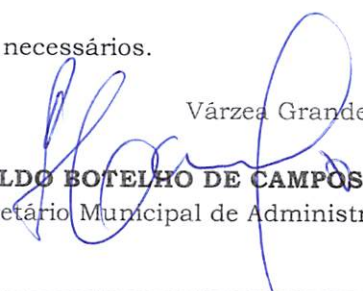
Considerando que os valores propostos se encontram com preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, justificada assim a Adesão à Ata de Registro de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso/MT conforme Relatório Resumo do TCE, Certidão às fls. 196, no Relatório de Cotação de Preços às fls. 195, Orçamentos e demais documentos acostados aos autos.

Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria demandante e comprovada a vantajosidade, cumprindo os requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 12, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 07/08, portanto, atendendo os preceitos legislação vigente.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de nº. 30/2023**, Adesão a Ata de Registro de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, com a empresa **PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.899.329/0001-10, no valor global de **R\$ 1.692.786,00** (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo quantitativos, justificativas e termos constantes nos Termo de Referência.

1. Publique-se e cumpra-se.
2. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2023.

  
**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**  
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2023 - Registro de Preços. O Processo Administrativo nº 058/2023 encontra-se à disposição dos interessados. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: COMERCIAL LUAR EIRELI valor: R\$ 361.368,90; Vencedor: SUPERMERCADO AMANDA LTDA, CNPJ: 03.889.414/0001-01 valor: R\$ 158.741,00; Vencedor: QUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.475.496/0001-34 valor: R\$ 24.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo Administrativo 052/2023

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023, por MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 15 de agosto de 2023. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês - Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de agosto de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 871087/2023.

Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para reforma do Centro Comunitário do São Simão no Município de Várzea Grande/MT. A licitação teve o seu transcurso normal na fase interna, sendo publicado edital de licitação da Tomada de Preços na data de 03 de abril de 2023, e conforme se depreende dos autos. Sendo suspenso para adequações técnicas nas planilhas na data de 27 de abril de 2023. Contudo, não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação. O art. 49 da Lei n. 8.666/1993 prevê a possibilidade de a Administração anular ou revogar os certames licitatórios. Extra-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório. Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, REVOGO a Tomada de Preços n. 14/2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.

Várzea Grande - MT, 14 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO DE ADESAO Nº 30/2023

Processo nº. 907261/2022. Objeto: ADESAO Nº 30/2023 - Processo nº. 907261/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.899.329/0001-10, no valor global de R\$ 1.692.786,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo quantitativos, justificativas e termos constantes no Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901286/2023

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09h00min (nove horas) horário local, do dia 06 de setembro de 2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande - MT, 14 de agosto de 2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022

DO OBJETO: Aquisição de Diesel S-500 para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 26.261,16 (Vinte seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 4 de Agosto de 2023.

; ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. BARBOSA & COELHO LTDA - (01.051.506/0001-92) - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 19/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 019/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 025/2023 na modalidade Concorrência nº 004/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 01/08/2023 até 30/09/2023. O objeto e a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de melhoria no sistema de iluminação Pública: continuação da Avenida A, continuação da Avenida 3, Garagem da Secretaria de Educação, Praça 1º de Maio, Praça do Bairro São Pedro, Praça da Avenida Alvarenga Peixoto, Praça São Pedro, Praça da Escola Alair, Praça Rua Padre Rolin e Praça Inconfidentes.

DATA: Vila Rica/MT, 1 de Agosto de 2023.

; ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante  
 ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP (15.984.883/0001-99) - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 209/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 15 de Setembro de 2023 às 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução da construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraíso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT. A obra será realizada com recursos de transferências voluntárias advindas da celebração do Termo de Convênio nº 1726/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-Seduc e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email [licitaviloricamt@yahoo.com.br](mailto:licitaviloricamt@yahoo.com.br), o mesmo encontra se disponível no site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). podendo solicitar no whatsapp corporativo 669 8110 0186.

Vila Rica / MT, 11 de Agosto de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 2/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto é acrescer um valor de R\$ 467.128,39 (Quatrocentos e sete mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) referente a atualização de valores na tabela SINAPI, conforme planilha orçamentaria reajustada. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 3 de Julho de 2023..

; ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante  
 TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP - ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES (24.683.120/0001-07) - Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Suplente Srª Samia Santos Araujo Tabosa, Portaria nº 113/2023, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 001/2023, Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099 2022 SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, onde foi declarada vencedora a empresa: EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$) GEAN ROGER PINCERATO ALONSO R\$ 428.105,38

Vila Rica - MT, 10 de julho de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE CPL



10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.**

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificação respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

12.1. Correrá por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA.

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços/ Contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços / Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir ao ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 não serão aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  
13.14. As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	1500	3.3.90.30
2243	1500	3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.4.1. Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthcoski Lopes, com a matrícula sob nº 142.117.

16.4.2. Fiscal Suplente: A Servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, com matrícula sob nº 142.060.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Moraes de Oliveira  
Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA  
MT CONCRETO LTDA  
André Luis Marques de Souza

**ADESÃO Nº 30/2023 - Processo nº. 907261/2023.** Adesão a Ata de Registro de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.899.329/0001-10, no valor global de R\$ 1.692.786,00 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo quantitativos, justificativas e termos constantes no Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site [http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965\\_Várzea\\_Grande-MT\\_14\\_de\\_Agosto\\_de\\_2023\\_OSVALDO\\_BOTELHO\\_DE\\_CAMPOS\\_NETO\\_-\\_Secretário\\_de\\_Municipal\\_de\\_Administração](http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965_Várzea_Grande-MT_14_de_Agosto_de_2023_OSVALDO_BOTELHO_DE_CAMPOS_NETO_-_Secretário_de_Municipal_de_Administração).

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Imóvel	Exercícios
Eliane de Souza Matos	303.762.541-49	738323/21	32231	2022

**ADESÃO Nº 30/2023**

**Processo nº. 907261/2023.** Adesão a Ata de Registro de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços n.62/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.18/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.899.329/0001-10, no valor global de R\$ 1.692.786,00 (um milhão seiscientos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, segundo quantitativos, justificativas e termos constantes no Termo de Referência. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2023. OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO- Secretário de Municipal e Administração.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 894131/2023.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art. 5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, **Adjudicar** o objeto do certame em favor das empresas: **MT CONCRETO LTDA** CNPJ:49.508.863/0001-63 para os **lotes 01, 02 e 03** com valor total de **R\$ 1.972.733,00 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)**. Várzea Grande - MT, 14 de agosto de 2023. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **Homologar** resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 13/2023**. Várzea Grande - MT, 14 de agosto de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTO - ITEM02 DO CONTRATO 033/2023** oriundo da dispensa de licitação 03/2023, Autorização de Fornecimento nº 1403/23, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o **CANCELAMENTO – ITEM02** devido a empresa contratada **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.368.399/0001-38**, não cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2023. **Gonçalo Aparecido de Barros** – Secretário de Saúde – SMS/VG.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 904042/2023.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **29 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), no campo Licitações. Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº006/2023/CME/VG/MT**

Fixa normas para o funcionamento da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei N.º 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei N.º 13.005/2014-Plano Nacional de Educação, Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei N.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N.º 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 02 de agosto de 2023;

Resolve:

**Capítulo I****Disposições Preliminares**

**Art.1º** - Estabelecer critérios para o início de funcionamento de Unidade Escolar na Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino que dependerá da criação, credenciamento da unidade e autorização de cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

**Parágrafo Único:** O Sistema Municipal de Ensino compreende as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública Municipal, as Unidades Escolares de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada e os Órgãos de Educação do Município.

**Art. 2º** - O Credenciamento da Unidade Escolar, de caráter único e permanente, assegura o cadastramento da mesma no Sistema Municipal de Ensino, possibilitando ao dirigente solicitar a autorização e ou renovação de autorização de cursos da Educação Básica a serem ofertados.

**Parágrafo Único:** A Unidade Escolar deverá solicitar novo credenciamento, quando:

- I. Houver interrupção das atividades escolares por mais de 2(dois) anos;
- II. Não houver solicitado a renovação de autorização vencida por mais de 01 (um) ano, com processo protocolado no CME/VG.

**Art. 3º** - Autorização e a Renovação de Autorização é o ato formal do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de caráter temporário, que permite à Instituição Educacional Pública ou Privada ofertar cursos da Educação Básica, por um período de 05 (cinco) anos.

